

**PROJETO DE LEI N°094/2021**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para a empresa **D. SUMOCOSKI- EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.24.334.340/0001-80, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com edificação e infraestrutura, localizado no Parque Industrial, Rua Lirio Salvador Martarello, nº 478, no município de Vitorino, Paraná.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

**Art. 3º.** No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

**Art. 4º.** Fica adonatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 05 (cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a

manter em seu quadro mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

**Art. 5º.** Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

**Art. 6º.** O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

**Art. 7º.** A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

**Art. 8º.** Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

**Art. 9º.** Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1042/2009 que autorizou a doação para a empresa Sumocoki & Sumocoski, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 23 de novembro de 2021.

PREFEITURA DE  
**Vitorino**  
ESTADO DO PARANÁ

  
**Marciano Votri**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 094/2021**

**Senhora Presidente e Senhores Vereadores:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 00/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **D. SUMOCOSKI - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.334.340/0001-80, para finalidade específica de implantação de uma fábrica de produtos de limpeza, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com edificações e com infraestrutura, localizado no Parque Industrial, Rua Lirio Salvador Martarello, no município de Vitorino, Paraná.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 05 (cinco) colaboradores, visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional, através da fabricação de sabões e detergentes sintéticos.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 23 de novembro de

2021.

  
**Marciano Votri**  
Prefeito Municipal